

Extrato das publicações do Diário Oficial da União (DOU) de interesse do setor de TI

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Portaria Interministerial GSIPR/MAPA/MCID/MCTI/MD/MF/MGI/MIDR/MJSP/MS nº 4, de 21 de novembro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Institui o Comitê Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas no âmbito da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Conselho de Governo”.</i></p> <p>Explicação: cria o Comitê Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas, de composição interministerial, para garantir a segurança do país em questões essenciais, como energia, transporte, comunicação, águas, finanças e defesa.</p> <p>Ao Comitê, responsável por monitorar e implementar a Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PNSIC), compete, entre outros, coordenar o planejamento e execução do Plano Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (Plansic), promover a articulação entre órgãos governamentais e a troca de informações, além de propor atualizações nas políticas e garantir a continuidade dos serviços essenciais de infraestrutura crítica no Brasil.</p> <p>O Comitê também pode sugerir a edição de atos normativos para a viabilidade da segurança nacional. O grupo poderá convidar representantes de diversos órgãos, mas eles não terão direito a voto. A previsão é que sejam realizadas reuniões semestrais. Além disso, será possível montar grupos de discussões temáticas, que podem atuar por até um ano.</p>
<p>Portaria CODAR/RFB nº 64 de 19 de novembro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Institui equipe de auditoria de compensação de contribuições previdenciárias indevidas ou a maior”.</i></p> <p>Explicação: compete à equipe de auditoria instituída: (i) auditar as declarações de compensação e sobre elas emitir despachos decisórios; (ii) expedir intimações e notificações; (iii) efetuar o lançamento necessário à constituição dos créditos tributários decorrentes dos trabalhos de auditoria realizados pela equipe; (iv) formalizar, quando cabível, representações fiscais para fins penais decorrentes dos trabalhos de auditoria por ela realizados; e (v) assinar ofícios e demais expedientes, inclusive em atendimento a requisições, intimações e pedidos de informação, internos ou externos.</p>
<p>Portaria DG/PF nº 19.009, de 21 de outubro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Estabelece modelos para Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho a serem firmados entre a Polícia Federal e as secretarias de Segurança Pública para fins de combate a crimes cibernéticos”.</i></p> <p>Explicação: instaura o modelo de acordo de cooperação técnica e plano de trabalho a serem firmados entre a PF e as secretarias de Segurança, para fins de combate à crimes cibernéticos. Estabelece a necessidade de formalização de procedimento administrativo próprio em caso de contratação de bens ou serviços e os dispositivos a serem apresentados para o processo, em destaque: manifestação de interesse do órgão externo, minuta do acordo de cooperação, plano de trabalho e documentos de legitimação dos signatários.</p>

O Acordo de Cooperação Técnica estabelece a colaboração entre as partes para o **desenvolvimento de projetos e ações comuns, ao treinamento e compartilhamento de tecnologias e recursos**, com o objetivo de extrair dados e difundir sistemas de combate à crimes cibernéticos, alinhados as especificidades estabelecidas no Plano de Trabalho.

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.